



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo e Planejamento

LEI Nº 2073 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguintes cargos:

I - 01 (um) Professor de História, nível 2, classe A, com vencimento mensal de R\$ 707,66 (setecentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

II - 02 (dois) Professores de Ciências, nível 2, classe A, com vencimento mensal de R\$ 707,66 (setecentos e sete reais e sessenta e seis centavos), cada um;

Art.2º As contratações supramencionada com regime de trabalho de 20 horas semanais serão pelo período de 180 (cento e oitenta dias), e os profissionais estarão vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

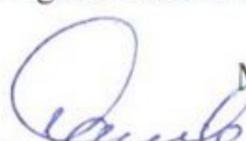
Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.4º Será permitido aos contratados receberem Difícil Acesso.

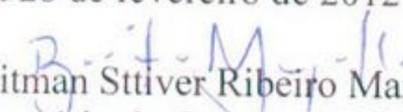
Art.5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, é o constante do art. 253, inciso III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de março de 2012.

Manoel Viana, 28 de fevereiro de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28 de fevereiro de 2012


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo e Planejamento

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um professor de história para atuar na Escola Êrico Veríssimo para substituir a vaga oriunda de um Professor (a) em afastamento por Auxílio Doença, e a contratação de um professor de Ciências, para as Escolas Henrique Dias e Êrico Veríssimo pois este cargo é necessário para substituir professora que está lotada na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto exercendo o cargo de Diretora de Ensino, assim como um professor de Ciências, para a Escola Alberto Pasqualini para substituir professor que está em função gratificada exercendo o cargo de Diretor de Escola.

Estes cargos são imprescindível para dar início as atividades do ano letivo nestas disciplinas, haja visto o interesse público, atendendo-se, pois, uma situação de primazia e necessidade real.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 28 de fevereiro de 2012.


 IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal